COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO
outubro de 2023

Em outubro de 2023, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego 17* convenções coletivas (14 contratos coletivos, dois acordos de empresa e um acordo coletivo) e 10 portarias de extensão e nove acordos de adesão perfazendo um total de 36 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 17 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 12.678, sendo que uma é primeira convenção. Esta é um contrato coletivo (que passa a regular as condições de trabalho nas atividades de comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados). Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 373 trabalhadores por esta convenção.

As 16 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 12.305 trabalhadores e correspondem a cinco revisões globais e 11 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois contratos coletivos (nos setores de atividade de fabricação de calçado e comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias), dois acordos de empresa (nos sectores de atividade fabricação de cerveja e transportes aéreos de passageiros) e um acordo coletivo (no setor de atividade dos serviços relacionados com a agricultura).

As 11 convenções revistas parcialmente referem-se a 11 contratos coletivos (nos setores comércio por grosso de bebidas alcoólicas, comércio por grosso de produtos químicos, atividades de apoio social para pessoas idosas sem alojamento, indústria de preparação da cortiça, fabricação de motociclos e edição de jornais.

No total das 17 convenções revistas e publicadas no mês de outubro, 15 abrangem o território nacional e duas têm aplicação distrital.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 10 contratos coletivos.

	2022	2023	%
	janeiro/outubro	janeiro/outubro	
IRCT PUBLICADOS	266	448	68%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	793.114	759.364	-4%

- De janeiro a setembro de 2023 verificou-se um aumento de 68% de IRCT publicados e uma diminuição de 4% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2022;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: http://bte.gep.mtsss.gov.pt/

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

  O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.